

# IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA INTEGRIDADE ESTRUTURAL DAS INSTALAÇÕES TERRESTRES DE PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL (RTSGI)

## 1. Tema

Sustentabilidade

## 2. Subtema

Saúde e Segurança do Trabalho

## 3. Categoria de serviço

Acesso a Serviços de Terceiros

## 4. Tipo de serviço / instrumento

Consultoria Tecnológica / Acesso a Serviço Tecnológico

## 5. Modalidade

Presencial e/ou a distância

## 6. Público alvo

MEI, ME e EPP

## 7. Setor indicado

Indústria

## 8. Macrosssegmento

Petróleo e Gás Natural

## 9. Descrição

Este serviço visa orientar a empresa para os procedimentos necessários na obtenção do Regulamento Técnico do Sistema de Gerenciamento da Integridade Estrutural das Instalações Terrestres de Produção de Petróleo e Gás Natural (RTSGI), visando à Segurança Operacional das Instalações terrestres de produção de petróleo e gás

natural, a integridade mecânica dos equipamentos, a operação segura das Instalações e a proteção da vida humana e do meio ambiente durante todo o ciclo de vida.

### **ETAPA 01 | DIAGNÓSTICO E PLANEJAMENTO**

- Reunião com o cliente, para definição de:
  - Entendimento da Regulação RTSGI;
  - Escopo do trabalho, definindo necessidades, requisitos e restrições;
  - Validação do planejamento de execução dos serviços;
  - Cronograma resumido com agendas de atividades e indicação dos responsáveis pelo acompanhamento do planejado por parte do cliente e da prestadora de serviço tecnológico.
- Sensibilização com a Alta Administração e Governança Operacional sobre a Regulação RTSGI da ANP para definição das estratégias de implantação, acompanhamento e melhoria contínua bem como estabelecimento do cronograma de execução das demais etapas.

**ENTREGA ETAPA 01:** Documento contendo o planejamento dos serviços, os responsáveis pela prestação do serviço, o escopo e abrangência do serviço, o plano de ação com o cronograma das atividades e outros aspectos acordados entre as partes, assinado pela Empresa Demandante e pelo prestador do serviço tecnológico e de capacitação.

### **ETAPA 02 | AVALIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E ALINHAMENTO COM AS PRÁTICAS DE GESTÃO DA REGULAÇÃO RTSGI, CONFORME SUB-ETAPAS DEFINIDAS:**

- 2.1. Classificação das diretrizes, normas e procedimentos implantados em grupos de acordo com a sua importância para o negócio do Cliente – Crítico, Orientação para execução, Indicadores, Complementares.
- 2.2. Definição dos representantes do Cliente para cada grupo de importância.
- 2.3. Elaboração do cronograma de atividades para classificar; Analisar as diretrizes, normas e procedimentos e, se for o caso propor sugestões para alinhamento com a Regulação RTSGI da ANP; aprovação pelo cliente das sugestões; Revisar as diretrizes, normas e procedimentos do cliente para inclusão das sugestões aprovadas; elaborar ementa para capacitação dos envolvidos nas diretrizes, normas e procedimentos revisados; Capacitar instrutores para aplicar as capacitação, conforme ementas.

**ENTREGA ETAPA 02:** Relatório com o resumo das atividades definidas nessa etapa.

### **ETAPA 03 | AUDITORIA PARA VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS DIRETRIZES, NORMAS E PROCEDIMENTOS ALINHADOS COM OS REQUISITOS DE GESTÃO DO RTSGI.**

- 3.1. Definição do escopo e abrangência da auditoria
- 3.2. Identificação dos participantes na equipe de auditoria
- 3.3. Definição do planejamento para execução da auditoria
- 3.4. Execução da auditoria

- 3.5. Apresentação do Relatório da Auditoria
- 3.6. Elaboração, junto à empresa demandante, do diagnóstico das identificações do Relatório da Auditoria e o Plano de Ação para eliminar os desvios.

**ENTREGA ETAPA 03:** Relatório com o resumo das atividades definidas nessa etapa.

## 10. Benefícios e resultados esperados

- Atuar como “barreiras” para evitar as “perdas” de processo tão nocivas para a rentabilidade e sobrevivência da empresa demandante.
- Segurança do trabalhador e preservação do Meio Ambiente fazendo com que a força de trabalho esteja mais envolvida e confortável em executar suas tarefas.

## 11. Estrutura e materiais necessários

-

## 12. Responsabilidade da empresa demandante

1. Aprovar a proposta alinhada com as diretrizes do Sebrae sobre valores e condições de pagamento;
2. Conhecer e validar a proposta de trabalho, o escopo das etapas e as entregas do prestador de serviço;
3. Disponibilizar agenda prévia para visitas, reuniões e atividades propostas pelo prestador de serviço.
4. Designar um colaborador para o diligenciamento das ações de atendimento à Regulamento RTSGI;
5. Promover a participação da força de trabalho na validação dos ajustes necessários para alinhamento das diretrizes, normas e procedimentos com a Regulação RTSGI.
6. Fornecer informações técnicas sobre os processos, atividades ou serviços, ao prestador de serviço para o desenvolvimento do trabalho;
7. Acompanhar o prestador de serviço em visita(s) técnica(s) as atividades de campo, se previsto no escopo do trabalho;
8. Avaliar o serviço prestado.

## 13. Responsabilidade da prestadora de serviço

1. Realizar reunião para aprovação das estratégias e metodologias a serem aplicadas;
2. Analisar a demanda e as informações fornecidas pela empresa, de forma a estarem alinhadas com o escopo do serviço;
3. Elaborar proposta, escopo de trabalho, cronograma das etapas do projeto, agenda de reuniões e atividades, aprovados pela Empresa Demandante;
4. Fornecer as entregas previstas, validadas pela empresa demandante, ao Sebrae.

5. Cumprir com as obrigações previstas no Regulamento do SEBRAETEC e Edital Estadual.

#### **14. Perfil desejado da prestadora de serviço**

Corpo Técnico formado por Profissionais com experiência de trabalho mínima de dois anos em:

- Operações de exploração e produção de Petróleo;
- Implantação e acompanhamento da Regulação SGSO da ANP;
- Formação em Eng. em Segurança do Trabalho.
- Conhecimento da Regulação e RTSGI da ANP.

#### **15. Pré-diagnóstico**

-

#### **16. Observações**

1. Na impossibilidade desta ficha técnica ser aplicada presencialmente, ela poderá ser aplicada de forma remota (ferramentas de videoconferência, ligações telefônicas, aplicativos de mensagens e/ou e-mails). No momento da contratação a empresa demandante deverá ser comunicada que parte do serviço ou a integralidade dele, quando aplicável, acontecerá de forma remota. Além disso, o alinhamento do formato do atendimento deve ser feito na Etapa 01 entre a empresa demandante e a prestadora de serviço tecnológico;
2. Na impossibilidade de as entregas serem assinadas fisicamente pela empresa demandante, elas poderão ser validadas via assinatura digital, aceite eletrônico ou e-mail, em que a empresa demandante deverá manifestar o aceite e encaminhar para a prestadora de serviço tecnológico, e esta deverá incluir o comprovante de validação da empresa demandante nas entregas para o registro do atendimento.

<b>HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES</b>			
<b>Versão</b>	<b>Data</b>	<b>Link</b>	<b>Responsável</b>
1	17/12/2019	<a href="https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2019/12/Implantação-do-Sis.-de-Geren.-da-Integridade-Est.-das-Inst.-Terrestres-de-Produção-de-Petróleo-e-Gás-Natural-RTSGI-SST35020-1.pdf">https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2019/12/Implantação-do-Sis.-de-Geren.-da-Integridade-Est.-das-Inst.-Terrestres-de-Produção-de-Petróleo-e-Gás-Natural-RTSGI-SST35020-1.pdf</a>	Danisson Luiz dos Santos Reis  Michelli Trigueiro Lopes Barbalho
2	22/04/2020	<a href="https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2020/04/Implantação-do-Sis.-de-Geren.-da-Integridade-Est.-das-Inst.-Terrestres-de-Produção-de-Petróleo-e-Gás-Natural-RTSGI-SST35020-2.pdf">https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2020/04/Implantação-do-Sis.-de-Geren.-da-Integridade-Est.-das-Inst.-Terrestres-de-Produção-de-Petróleo-e-Gás-Natural-RTSGI-SST35020-2.pdf</a>	Coordenação Sebraetec